

## Austin atribui o rating 'brB-(sf)' para as Cotas do FIDC Creditas Tempus

A Austin Rating informa que, por decisão de seu Comitê de Classificação de Risco, em reunião realizada nesta data, atribuiu o rating 'brB-(sf)' às Cotas de Classe Única (Cotas) do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Tempus (FIDC Creditas Tempus / Fundo), atual denominação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Creditas Tempus, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.494.037/0001-03. A classificação possui **perspectiva estável** e tem validade, inicialmente, até o dia **11 de março de 2022**.

Constituído em 25 de maio de 2018, sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, o FIDC Creditas Tempus está operacional desde o mês de junho daquele mesmo ano. O Fundo segue, atualmente, as disposições dadas por regulamento próprio datado de 09 de fevereiro de 2021 (Regulamento), documento que consolida as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas daquela data. Em relação à sua versão anterior, datada de 30 de junho de 2020, o Regulamento está refletindo a transformação do Fundo de FIDC Não Padronizados para FIDC regido pela Instrução CVM Nº 356/01, a abertura da possibilidade de negociação de suas Cotas no mercado secundário e a inclusão de outros itens e definições importantes, notadamente nas Condições de Cessão dos Direitos Creditórios.

O Fundo tem a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CM Capital / Administradora) nas atividades de administração e custódia, a gestão da Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (Empírica / Gestora) e, ainda, conta com a prestação de serviços de cobrança da Empírica Gestão de Cobranças e Garantias Ltda. (Empírica Cobrança / Agente de Cobrança Alternativo). A *fintech* Creditas Soluções Financeiras Ltda. (Creditas / Originadora / Agente de Cobrança) atua como única originadora de créditos e agente de cobrança para o Fundo e, em conjunto com partes a ela relacionadas, detém a integralidade de suas Cotas.

O FIDC Creditas Tempus, na condição de fundo exclusivo, atua como um *warehouse* da Creditas, adquirindo, de forma contínua, os créditos por ela originados, sem coobrigação ou direito de regresso, e, posteriormente, os cedendo a outros veículos de securitização com captação no mercado. Dentro dessa estratégia, o Fundo investe preponderantemente – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - em Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs) e Contratos oriundos de operações de empréstimo oferecidas por aquela Originadora e suas controladas, por meio de plataformas eletrônicas, das seguintes modalidades: (i) *Auto Loans*: empréstimos pessoais e financiamentos garantidos por alienação fiduciária de veículos leves e/ou qualquer modalidade de operação de crédito a pessoas físicas garantido por alienação fiduciária de veículos leves; (ii) *Home Equity*: empréstimos pessoais garantidos por alienação fiduciária de Imóveis e/ou financiamentos ou qualquer modalidade de operação de crédito a pessoas naturais garantida por alienação fiduciária sobre imóvel, incluindo, sem limitação, a abertura de limite de crédito garantido por alienação fiduciária de imóvel (Financiamento Imobiliário); e (iii) *Consignado Privado*: crédito consignado em folha de pagamento e antecipação, por meio do Contrato de Antecipação, de créditos de titularidade de colaboradores em face de empresas conveniadas, por parcelas de salários referentes a dias trabalhados, no âmbito do programa da Creditas denominado "Antecipo".

A partir da última alteração regulamentar, além de passar a prever critérios para a seleção de Direitos Creditórios, o FIDC Creditas Tempus deixou de poder adquirir aqueles créditos que estejam vencidos no momento da cessão e que se enquadrem, de modo geral, como não padronizados. O veículo está autorizado, porém, a adquirir créditos que dependam de performance (a realizar), conceito que, não obstante, se aplica estritamente a operações de empréstimos da modalidade *Home Equity*, formalizadas por CCIs, em que a alienação fiduciária dos imóveis em favor do Fundo ainda não esteja constando nas respectivas matrículas. A definição desse conceito será incluída na próxima versão de regulamento, de acordo com informação transmitida pela Gestora.

O Regulamento do Fundo prevê a emissão de Cotas de Classe Única, que podem ser divididas em séries (ou emissões), com características próprias definidas em seus respectivos Suplementos. Ao final de fev/21, o PL do Fundo, da ordem R\$ 283,7 milhões, era composto por 490.340 Cotas com valor unitário de R\$ 578,62, as quais relativas às 1ª e 2ª Emissões do Fundo. Essas emissões foram realizadas a partir de jun/19 e se deram com base nos valores totais previstos em seus Suplementos de Ofertas, de até, respectivamente, R\$ 39,0 milhões e R\$ 1,0 bilhão. Ambas as emissões têm prazo de duração até o encerramento do Fundo – ou seja, possuem prazo indeterminado –, e distribuição de resultados e amortizações condicionados à aprovação em Assembleia de Cotistas, que, conforme mencionado, são a Creditas e partes a ela relacionadas. As Cotas das 1ª e 2ª emissões não possuem meta de remuneração.

O rating 'brB-(sf)' traduz um alto risco, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o FIDC Creditas Tempus não devolva aos seus Cotistas, na data de resgate, o valor correspondente ao principal investido, corrigido pela Taxa DI, índice que, diante da referida ausência de remuneração alvo para as Cotas, está sendo utilizado como referencial pela Austin Rating.

Acompanhando a metodologia genérica de ratings de securitização da Austin Rating, a classificação está refletindo o substancial risco de crédito característico de seus ativos subjacentes, empréstimos destinados a pessoas físicas com garantia em alienação fiduciária de veículos e imóveis e empréstimos com consignação em folha de pagamento de colaboradores de empresas privadas conveniadas. Não obstante a heterogeneidade de produtos de crédito e, logo, os distintos incentivos dados pelas garantias presentes nessas transações, os empréstimos assumem perfis de mais alto risco, aspecto que está associado, em larga medida, à elevada sensibilidade da capacidade de pagamento futura dos tomadores pessoas físicas e de empresas conveniadas (Devedores) ao desempenho da economia e, mais especificamente, aos níveis de renda e emprego no longo prazo das operações - este prazo constitui, a propósito, um agravante ao risco de crédito, na medida em que indica um maior horizonte de exposição dos Devedores aos riscos macroeconômicos. Nesse sentido, estão sendo considerados no rating os possíveis efeitos de curto prazo que podem ser exercidos pelo recrudescimento da COVID-19 no Brasil e pela adoção de medidas mais restritivas pelas autoridades sanitárias e governamentais para a contenção do avanço dessa segunda onda da epidemia, assim como, nesse contexto, pela indefinição quanto à entrada de um novo programa de auxílio à população socialmente vulnerável pelo Governo Federal, o que se deve, principalmente, ao quadro de grave crise fiscal. Destaque-se que o desemprego segue em alta, representando 13,9% no 4º trimestre de 2020, contra 11,0% no mesmo período do ano anterior, e a inflação, em processo de aceleração, com o IPCA e o IGP-M registrando variações acumuladas de, respectivamente, 5,2% e 29,8% nos últimos 12 meses até fev/21, o que levou a autoridade monetária a elevar a taxa básica de juros em 0,75 ponto percentual, de 2,0% para 2,75%, na última semana.

Aos créditos presentes na carteira podem estar associadas expectativas de modesto valor recuperável após *default* por meio de execução e liquidação de bens e de outras garantias. As operações *Home Equity* estão mais protegidas em relação àquelas das demais modalidades nesse sentido, na medida em que há a tendência de maior estabilidade ou até mesmo de valorização dos imóveis. Nos créditos decorrentes de operações de *Auto Loans*, ao contrário, há uma expectativa de depreciação natural do bem ao longo do horizonte das operações, além de possíveis perdas de valor decorrentes de abatimentos por mau estado de conservação e de avarias e impostos e taxas não pagas, de modo que, salvo se houver margem bastante substancial entre o valor de mercado do bem e o saldo da dívida, o que tende a ocorrer apenas em momento mais próximo do final do prazo dos contratos – este estágio de maturidade pode não ser alcançado para todos os empréstimos da carteira do Fundo, já que tipicamente boa parte daqueles com prazo superior a 6 meses é cedida a outros veículos -, os custos e despesas efetivos para a retomada e a venda dos veículos podem elevar a taxa de perda após a inadimplência (*LGD - loss given default*). Já para as operações da modalidade Consignado Privado, em caso de insolvência e descontinuidade das empresas conveniadas e/ou da demissão do tomador, é esperado que o empréstimo assuma característica de empréstimo pessoal sem garantia (*clean*), projetando, assim, *LGD* bastante elevada, considerando que o tomador pode não ter, no curto prazo, outra fonte de renda, a não ser os recursos da rescisão do vínculo empregatício. Para essa modalidade específica de operação, há, no atual cenário de agravamento da epidemia da COVID-19 no Brasil, risco iminente de deterioração relacionado à possível entrada em vigor de Medida Provisória (MP) semelhante à MP 936, conferindo às empresas conveniadas a prerrogativa de suspensão temporária de contratos de trabalho e de redução de jornada de seus colaboradores, o que, conseqüentemente, pode afetar diretamente os rendimentos (salários) desses.

Conforme já comentado, em sua última alteração, o Regulamento passou a prever critérios de seleção para os Direitos Creditórios, dentre os quais merecem ser sublinhados os seguintes: (i) índices *Loan to Value (LTV)* máximos para as operações de empréstimo das modalidades *Home Equity* e *Auto Loans*, em, respectivamente, 60,0% e 90,0%; (ii) índices de comprometimento de renda mensal dos Devedores – ou *Instalment to Income Ratio (IIR)* - para essas duas modalidades, em 35,0% e 40,0%; (iii) *Scores* Serasa com pontuações mínimas de 100 e 200 pontos, respectivamente, para os Devedores de cada uma dessas duas modalidades; (iv) idade máxima de 15 anos para os veículos atrelados às operações *Auto Loans*; (v) idades mínima e máxima, de 18 a 60 anos, para Devedores (pessoas físicas) de empréstimos da modalidade Consignado Privado; e (vi) tempo mínimo de vínculo empregatício (CLT) de 3 meses para esses Devedores.

Esses filtros de seleção, embora não sejam os mais desejáveis em termos de neutralização de riscos, criam uma referência mínima com respeito às características e acerca da qualidade prospectiva das operações e das expectativas de recuperação após eventuais inadimplementos, algo que não se tinha até então – a Austin Rating não recebeu, por exemplo, informações sobre os índices *IIR* e *LTV* de entrada das operações que compunham a carteira até fev/21, data de corte

desta análise. A influência desses critérios para a classificação foi limitada, contudo, pela liberdade que a Creditas possui, na condição de única cotista, para alterar o Regulamento a qualquer tempo, flexibilizando e adequando tais critérios e políticas do Fundo de modo geral à sua estratégia para cada produto de crédito em determinada situação de mercado.

Por outro lado, independentemente da possibilidade de maior flexibilização futura de critérios de seleção, é esperado que, diante da natureza dos empréstimos e do perfil de atuação da Creditas, a carteira do Fundo preserve características já observadas nesta e em outras transações envolvendo créditos de originação daquela Originadora e que são favoráveis no sentido de atenuação e diluição de risco de crédito de Devedores, tais quais: (i) a elevada pulverização em torno de tomadores, haja vista o *ticket médio* das operações na carteira, de aproximadamente R\$ 14,5 mil, em fev/21, quando possuía 19.169 Devedores; e (ii) a boa diversificação regional desses tomadores, apesar de ser esperada maior concentração dentro do estado São Paulo – esses números não puderam ser apurados especificamente para o Fundo com as informações disponibilizadas pela Administradora e pela Gestora.

Ao final de fev/21, o FIDC Creditas Tempus possuía uma carteira de Direitos Creditórios de R\$ 273,1 milhões, apresentando as seguintes participações por modalidade de operações: *Home Equity*, 35,1%; *Auto Loans*, 58,7%; e *Consignado Privado*, 6,2%. Em fev/21, o prazo médio da carteira do Fundo girava em torno de 25 meses, pouco mais de 03 meses mais dilatado do que aquele observado em jun/20, mês que marca o início da entrada de operações de *Consignado Privado* no Fundo e já sob a influência do cenário provocado pela pandemia da COVID-19. Naquela data, a carteira mais longa, como esperado, era a de *Home Equity*, com prazo médio de 51,5 meses. As carteiras específicas de *Auto Loans* e *Consignado Privado* tinham prazos médios de 12,5 e 11,1 meses, respectivamente.

Os atrasos totais montavam R\$ 23,9 milhões no encerramento de fev/21, o que representava 8,7% da carteira, pouco acima da média nos últimos 11 meses anteriores, de 7,9%. Do total de atrasos, R\$ 16,7 milhões (6,1% da carteira) estavam vencidos há mais de 90 dias, sendo que aqueles com atrasos de mais de 120 dias, com saldo de R\$ 15,1 milhões, já estavam integralmente provisionados. A PDD, com saldo de R\$ 46,8 milhões em fev/21, representava quase duas vezes o valor dos atrasos totais e 16,5% do PL naquela data.

Assumindo que a Creditas manterá a estratégia para o FIDC Creditas Tempus e, assim, sua carteira permanecerá composta por operações com as mesmas características e predominantemente por créditos pouco maduros ainda não cedidos e outros de pior qualidade não selecionados por outros FIDCs ou como lastro para operações de CRI, a Austin Rating baseou suas estimativas de perda, principalmente, nos índices de atraso acima apresentados, que se mostraram particularmente elevados quando sensibilizados em cenários de *stress*.

O rating das Cotas do FIDC Creditas Tempus está sendo fortemente restringido pela ausência de reforços de crédito para o Fundo, adicionalmente às garantias já presentes nas operações (imóveis e veículos). As Cotas de Classe Única, além de não contarem estruturalmente com subordinação, tampouco têm sido protegidas por spread excedente contra as perdas em crédito, uma vez que o Regulamento do Fundo não garante uma taxa mínima de cessão, e os Direitos Creditórios têm sido cedidos a taxas consideradas reduzidas ante seu perfil de risco – foi apurada uma taxa média de 2,75% ao ano para a carteira de fev/21. Convém destacar também que, no início do ano de 2020, o Fundo realizou uma cessão de carteira para o Astat Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em operação que previa a opção de recompra, que foi exercida pelo FIDC Creditas Tempus. A referida cessão foi realizada por preço equivalente a 80,0% do valor presente da carteira, com impacto direto e imediato no valor dos ativos e, conseqüentemente, na rentabilidade das Cotas do Fundo. A recompra dos créditos pelo FIDC Creditas Tempus, porém, foi realizada a preço que refletiu o custo da transação financeira – esta, basicamente, um empréstimo ponte - e, além disso, os ganhos desses ativos têm sido registrados contabilmente de forma diferida. Esses aspectos, associados à manutenção de volume expressivo de provisões, ajudam a explicar a desvalorização de 45,5% acumulada pelas Cotas nos últimos 12 meses até fev/21.

O risco de liquidez foi considerado como pouco relevante, dado que os Suplementos das Emissões não preveem prazos para a amortização e resgate das Cotas, que ficam, assim, a critério exclusivo da única cotista, a Creditas. Há que se destacar que a liquidez efetiva para o Fundo e seus cotistas dependerá da qualidade de sua carteira e, em caso de necessidade, da liquidez dessas Cotas ou da carteira para a venda no mercado secundário.

O risco de contrapartes emissoras de ativos financeiros é considerado, igualmente, pouco relevante para o Fundo, uma vez que a alocação nesses ativos tende a se situar em percentuais moderados, em linha com o que tem sido observado (19,3% do PL em fev/21), e por um período não muito longo. Além disso, os ativos permitidos em Regulamento estão atrelados, basicamente, ao risco Tesouro Nacional e a Fundos de Investimento em Renda Fixa lastreados em ativos no mesmo risco, além de CDBs e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições

financeiras que, presume-se, tenham risco inferior ao da própria carteira, situação que também se aplica às instituições onde são mantidas as contas vinculadas ao Fundo.

Embora não haja a coobrigação da Originadora, há potencial contaminação da transação pelos seus riscos de crédito e operacionais (desvios de fluxo, por exemplo) decorrentes de sua atuação como agente de cobrança (*servicing*), bem como de interrupção na originação por ocasião de uma eventual descontinuidade de suas operações. Neste ponto em particular, a classificação encontra-se limitada pelos resultados negativos apresentados pela Creditas, que, em fase investimentos para a expansão de sua operação, ainda tem reportado prejuízos - em 2020, o prejuízo líquido informado pela Creditas foi de R\$ 185,9 milhões. Apesar disso, os processos de originação e cobrança da Creditas foram reavaliados e validados por ocasião desta análise.

No que diz respeito às demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, não foram observados riscos relevantes que possam ser transmitidos para a transação. A classificação está absorvendo, ao contrário, a boa qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços, a CM Capital e a Empírica. Particularmente no caso desta última, foram levados em conta, principalmente, seu histórico de atividades desde 2009 e sua experiência na gestão de fundos de crédito. Conforme o ranking da ANBIMA de nov/20, a Empírica possuía R\$ 1,5 bilhão em ativos sob gestão, dos quais 91,3% representados por FIDCs. A captação líquida nos últimos 12 meses foi positiva em R\$ 587,2 milhões.

## Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A **perspectiva estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do FIDC Creditas Tempus não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) elevações dos níveis de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e nos critérios relacionados à seleção dos Devedores; e (iii) alterações ou piora do desempenho dos participantes da estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à Originadora.

## CONTATOS

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Leonardo dos Santos  
Tel.: 55 11 3377 0706  
leonardo.santos@austin.com.br

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito às Cotas de Classe Única (Cotas) do FIDC Creditas Tempus (Fundo) reuniu-se no dia 23 de março de 2021, compondo-se dos seguintes membros (analistas): Pablo Mantovani, Leonardo dos Santos, Suelen Mascarini, Yasmim Torres e Wellington Ramos. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata N° 20210323-1.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs com lastro em créditos decorrentes de operações de financiamento a pessoas físicas com garantias reais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, pela ausência de histórico consistente do Fundo e da abertura limitada de informações sobre a Originadora e Agente de Cobrança dos créditos, a Creditas Soluções Financeiras Ltda., fatores ponderados na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora) e da Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (Gestora).
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Dentro do prazo de cobertura analítica, previsto até o dia **11 de março de 2022**, a classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM N° 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Gestora, embora realize serviços de classificação para outros fundos que estão sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo também está limitada a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 22 de março de 2021. A versão original deste documento (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, no dia 22 de março de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, porém, com base em argumentos apresentados pela Originadora, foi promovida alteração na classificação atribuída inicialmente. Esta versão do documento foi enviada ao Contratante em 24 de março de 2021.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM N° 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCOPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**